



NORMA DE PROCEDIMENTO – SETOP Nº 008

Tema:	Elaboração de Projeto Conceitual de Infraestrutura Viária Urbana		
Emitente:	Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP		
Sistema:	Não Aplicável		Código: NA
Versão:	1.0	Aprovação: Portaria nº 007-R/2018	Vigência: 17/08/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Subsidiar a contratação da elaboração de projeto básico e/ou executivo, necessário à implantação de intervenção viária voltada para área de mobilidade urbana, seja ela no modal rodoviário, ferroviário ou hidroviário.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 380, de 13/02/2007, publicada em 14/02/2017; e alterações posteriores.
- 3.2 Decreto nº 4130-R, de 17/07/2017, publicado em 18/07/2017.
- 3.3 Decreto nº 4131-R, de 18/07/2017, publicado em 19/07/2017.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Projeto Conceitual Viário: trata-se de uma definição preliminar para uma intervenção viária, seja ela rodoviária, ferroviária ou hidroviária.
- 4.2 Autoridade Competente: servidor dos órgãos da Administração Direta ou das Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, pertencente ao nível hierárquico de atuação de direção superior, com competência para solicitar informações aos demais Órgãos/Entidades e aprovar Relatório.
- 4.3 Gerente Competente: servidor dos órgãos da Administração Direta ou das Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, designado pela Autoridade competente para exercer as funções relativas ao acompanhamento dos Projetos de Mobilidade Urbana.



5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

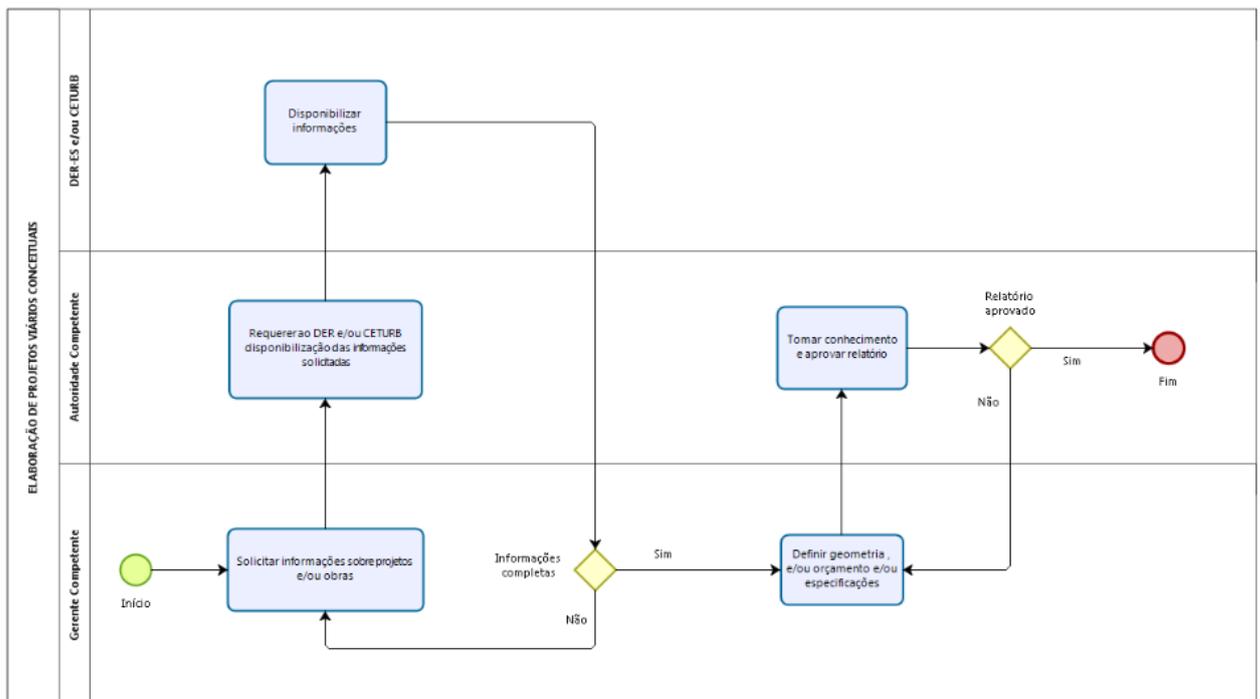
5.1 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo – DER/ES.

5.2 Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – Ceturb/ES.

5.3 Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de procedimento:



6.2 Diretrizes Gerais:

- I. Consultar o DER/ES sobre projetos de viários em andamento e/ou programados para a região da intervenção viária em estudo;
- II. Consultar a Ceturb/ES sobre a configuração do sistema de transporte coletivo em operação ou a implantar na região da intervenção viária em estudo;
- III. Elaborar o projeto conceitual, discutir com os órgãos envolvidos e revisá-lo se for o caso;
- IV. Dar forma final e elaborar as especificações gerais do projeto concebido;



V. Elaborar o relatório técnico da concepção.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os dados a serem coletados para a elaboração do projeto conceitual, são dentre outros:

- I. Intervenções viárias na região de interesse do projeto conceitual a ser elaborado.
- II. Linhas de ônibus ou similar existente ou a implantar na região de interesse do projeto conceitual a ser elaborado.

8. ANEXOS

A serem definidos para cada projeto.

9. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	DATA: 16/08/2018	VERSÃO: 1.0
SERVIDORES:	Jose Fernando Destefani dos Santos Assessor	
APROVAÇÃO:	Luciene Becacici Viana Subsecretário de Estado de Mobilidade Urbana	
	Paulo Ruy Valim Carnelli Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas	